



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

### **Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá**

**PARECER N° 27, 05 de agosto de 2022.**

**OBJETO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2022, que “*Dispõe sobre a concessão do Título de cidadão Honorário à Dra. Elaine Fully Condé.*”

**AUTORIA:** VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO.

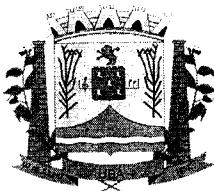
#### 1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Cidadania Honorária de Ubá, com fulcro no novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária ou extraordinária. Registra-se que por se tratar de decreto legislativo, não se submeterá a apreciação do poder executivo.

A vereadora Aline Moreira Silva Melo indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, a Dra. Elaine Fully Condé.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:*

*I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;*

*II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.*

Feito o relatório, passa-se a opinar.

## I- FUNDAMENTAÇÃO

A priori, trata-se de Decreto Legislativo, uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII, da Lei Orgânica Municipal, que assim preceitua:

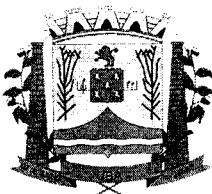
*Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*I - Legislar sobre assuntos de interesse local*

*(...)*

*LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos termos do artigo 36, desta Lei Orgânica;*

*(...)*



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

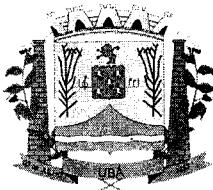
O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Cidadão Honorário. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa não nascida em Ubá e que tenha prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo ou do povo de Ubá, conforme preconiza o art. 161.

Nesse ínterim, o parágrafo único do artigo mencionado estabelece o dia 30 de junho de cada ano como prazo máximo para que cada vereador indique o nome de uma pessoa a ser homenageada, e o projeto em epígrafe foi apresentado no dia 27 de junho do corrente ano indicando uma pessoa a ser homenageada, a Dra. Elaine Condé.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do novo RICMU. Destacam-se as seguintes: Dra. Elaine Fully Condé, nasceu em Manhumirim (MG), formou-se em medicina pela Universidade Federal de Juiz de Fora 2001. Com residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, casou-se com o ubaense Gustavo dos Santos Condé e mudou-se para a cidade de Ubá. Iniciou sua atividade profissional como médica de saúde da família no PSF localizado na Colina Padre Damião, posteriormente, trabalhou no PSF São João e no PSF Palmeiras (local que trabalha há 11 anos). “Sua vida profissional e familiar foi desenvolvida na cidade de Ubá, motivo pelo qual criou raízes profundas com os cidadãos Ubaenses.”

No que concerne ao quórum de aprovação, estabelece o §2º do art. 158 do novo RICMU que será de 2/3 (dois terços) dos membros, e caso rejeitada, não será passível sua substituição.

## II- CONCLUSÃO



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Ex positis, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do referido título honorífico, manifesto favoravelmente à aprovação do Decreto Legislativo nº 8/2022.*

Ubá, 05 de agosto de 2022.

  
GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS  
MEMBRO DA COMISSÃO

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



Aprovado



Rejeitado

Por: Mauro  
Em: 05/08/2022

Vereador  
Presidente da C.M.R.